

 CONGRESSO NACIONAL APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	ETIQUETA
---	----------

Data 20/11/2019

proposição Medida Provisória nº 905, de 11/11/2019
--

Autor Deputado Reginaldo Lopes – PT/MG
--

nº do prontuário

1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---	--	--	-------------------------------------	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMA-SE à medida Provisória 905/2019 os seguintes artigos:

Art. 38. O Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 13. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto-Lei será feita na forma prevista nos art. 626 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as infrações às disposições acarretarão a aplicação da multa prevista no inciso I do caput do art. 634-A da referida Consolidação.

JUSTIFICAÇÃO

Não faz sentido que uma proposta de programa para estimular a geração de emprego proponha acabar com o registro de jornalista precarizando a profissão. Sem o registro, não há controle sobre quem é jornalista e torna difícil exigir o cumprimento dos direitos desta categoria.

PARLAMENTAR

--

